

# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

O Vereador que subscreve e assina, com base e respaldo no Regimento Interno, REQUER o abaixo exposto:

**REQUERIMENTO Nº 06/2023.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadora.

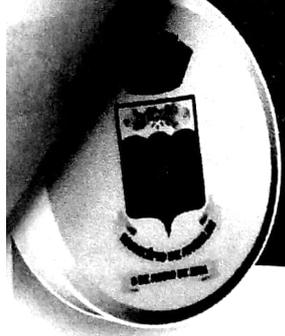
**APROVADO**  
21/03/2023  
A. S. Santos Caldas  
\*\*\* Presidente \*\*\*

Na qualidade de um legítimo representante do povo Angelinense nesta Casa de Ressonância, e por saber da premente necessidade além de lutarmos em defesa de nosso irmão conterrâneos, nos incube a ímpar e salutar tarefa de reivindicarmos os direitos dos Profissionais que dedicam-se em atender o povo desta terra que ano e que me serve sérvio de berço e com a devida vênia, o poder a mim atribuído pelo povo em representa-los nesta Casa, faço abaixo uma elucidação aos pares e o povo presente e ouvintes da CNT FN, Web Nova Angelim e Face Book Life os termos a seguir:

O Supremo Tribunal Federal (STF) ratificou a aplicação da Lei 3.999/61, que institui o piso salarial para Cirurgiões-Dentistas em três salários mínimos bem como para carga horária mensal de 20 horas semanais, no município de Chã Grande, localizado na Mata Sul de Pernambuco. A ação do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE) foi para retificar o edital aberto pela gestão municipal, Nº 001/2020, uma seleção pública simplificada para contratação temporária de oito Odontólogos USF, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 2.700,00.

Desta forma Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadora. Diante da sentença proferida em julho de 2020, o município recorreu em diversas instâncias jurídicas, mas sem obter sucesso. Em junho de 2021, a Prefeitura de Chã Grande protocolou um Recurso Especial no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e um Recurso Extraordinário no STF. Após apresentação das Contrarrazões do CRO-PE, o Recurso Especial foi inadmitido. Já o Recurso Extraordinário, julgado pelo STF e tendo o ministro Edson Facchin como relator, negou provimento ao recurso do município e manteve o acórdão favorável ao CRO-PE e aos Cirurgiões-Dentistas.

O acórdão ratifica tudo que foi apresentado na inicial da ação. É competência privativa da União legislar sobre as condições para o exercício de profissões, mais por outro lado, o preenchimento dos cargos, empregos e funções públicas se dará na forma da lei, segundo o art. 37, I da CF. Assim, existente legislação federal sobre o assunto, prevalece, em virtude de competência, a norma federal em detrimento da norma



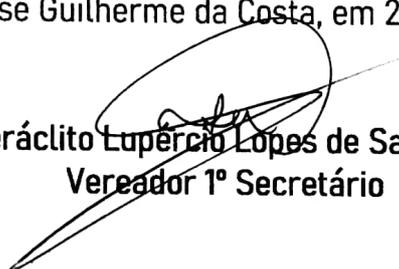
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PODER LEGISLATIVO**

municipal, o que limita a autonomia do município, tornando obrigatório o cumprimento das disposições da Lei nº 3.999/61 , explicou Maristela Dantas, Procuradora Jurídica do CRO-PE.

Assim sendo, este Parlamentar Municipal na forma dos preceitos e prerrogativas legais, consoante o disposto no âmbito Regimental e Lei Orgânica Municipal, em consonância com o texto predito do município de Chã Grande, **REQUER** ao Excelentíssimo Prefeito do Município Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, com a objetividade de ser enviado a esta Casa de Ressonância, uma Mensagem acompanhada de Projeto de Lei, efetuando a aplicação da Lei 3.999/61, que institui o piso salarial para Cirurgiões-Dentistas em três salários mínimos bem como para carga horária mensal de 20 horas semanais no município de Angelim para com isso valorizarmos os Profissionais Odontológicos desta municipalidade.

Por outro lado, espero contar com o apoio unânime dos nobres pares na aprovação desta proposição de cunho social.

Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 28 de fevereiro de 2023.

  
Heráclito Lupércio Lopes de Santana  
Vereador 1º Secretário

Justificativa  
Oral:

**APROVADO**  
21/03/2023  
A. S. B. Barros  
Bureau dos Santos Caldas  
\*\*\* Presidente \*\*\*